



ANEXO I

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II
DA LEI 14.133/2021**

PROCESSO Nº 08 /2024

Dispensa Nº 62/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente aviso de dispensa de licitação obter propostas adicionais de eventuais interessados para Aquisição de Artigos funerários; Flores Artificiais em TNT, Véu Simples e Manto/Edredom Mortuário para uso funerário em conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	FLOR ARTIFICIAL PARA USO FUNERÁRIO, EM TNT, NA COR BRANCA – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 49,74	R\$ 1.989,60
02	FLOR ARTIFICIAL PARA USO FUNERÁRIO, EM TNT, NA COR AMARELA – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 49,74	R\$ 994,80
03	FLOR ARTIFICIAL PARA USO FUNERÁRIO, EM TNT, NA COR AZUL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 49,74	R\$ 994,80
04	FLOR ARTIFICIAL PARA USO FUNERÁRIO, EM TNT, NA COR ROSA – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 49,74	R\$ 994,80
05	VÉU SIMPLES LISO	UNIDADE	150	R\$ 3,73	R\$ 559,50
06	MANTO / EDREDOM MORTUÁRIO	UNIDADE	150	R\$ 21,41	R\$ 3.211,50
VALOR TOTAL				R\$ 8.745,00	



- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste aviso, utilizando-se de mão de obra especializada.

Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

- a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- b) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- c) Cumprir os prazos previstos neste instrumento;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a



execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por representantes da Administração, sendo o Sr Mauricio Agostinete Cury Gestor do Contrato e o Sr Gilberto Boldrin Fiscal do Contrato aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.1 - Contrato Social

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ- CND Federal

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais

- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais

- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais

- Certificado de Regularidade de FGTS

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

- Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede da empresa.

11. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, observada a respectiva gradação.

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentária em anexo.

CRAVINHOS, 10 de abril de 2024.

Gilberto Boldrin
Fiscal do Contrato
Velório Municipal

Mauricio Agostinete Cury
Secretario de Administração e Finanças
CRAVINHOS/SP